



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.711 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da localidade de Cana Brava, município de Manga, e dá outras providências.”

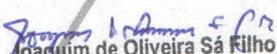
A Câmara Municipal de Manga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o executivo municipal autorizado a denominar a Unidade Básica de Saúde – **UBS** da localidade de Cana Brava, município de Manga/MG, com o nome de “**Unidade Básica de Saúde Petrônio Franklin Teixeira**”.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga, 03 de dezembro de 2008.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal